



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

## Aviso de Licitação Processo Administrativo nº 133/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para de gênero alimentício (Kits Alimentação Escolar” destinados as famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Água Clara/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 14 de julho de 2021.

**Local:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

**Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal ComprasBR no endereço eletrônico:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, ou pelo e-mail [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br).

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 24 de junho de 2021.

**Izequias Moreira Dias**  
Pregoeiro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – (PMAC)**

**MODELO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social ou nome Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

\*A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail pelo endereço: [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br).**



**MINUTA DE EDITAL Nº 56/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 de julho de 2021.

**HORÁRIO LOCAL:** 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 610.302,00 (Seiscentos e dez mil e trezentos e dois reais).

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

**Portal ComprasBR no endereço eletrônico:**

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

**Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:**

<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

<http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>

**Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:**

<http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Município de Água Clara e o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. PREVISÃO LEGAL**

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal n. 10.024, de 20 de outubro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.5. Portaria Municipal n. 363, de 01 de junho de 2021;
- 1.6. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital;

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (KITS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” DESTINADOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será dividida em um único Item, conforme tabela constante do Termo de Referência item 3.1.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Relação dos Itens da Licitação** e **Anexo IX – Termo de Referência**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2.5. As licitantes deverão apresentar a relação de todos os itens que compõe o “Kit de Alimentação” conforme Anexo III, demonstrando a marca dos produtos e os preços unitário, a fim de composição do preço do Item (KIT DE ALIMENTAÇÃO).

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe>, Avisos de licitações no endereço eletrônico <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de

Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

4.2. - Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

4.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.6 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

4.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe> e/ou <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇO (em campo próprio do sistema)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Caso o licitante não consiga publicar as documentações de que trata o item anterior, a mesma será desclassificada pela falta de documentação exigida no presente edital.

**5.2. Para caráter de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e demais alterações.**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo (s) telefone(s) (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

**5.9. A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.**

## **6. DA FASE COMPETIVIDA E OFERTA DE LANCES;**

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto nº 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação conforme o item 5.2.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM.

**7.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**7.2.2. A licitante deverá apresentar tabela constando todos os itens que compõem o Kit Alimentação com indicação das **marcas** e **valores unitário** de cada produto conforme anexo III, sob pena de desclassificação.**

7.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

**7.9. Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca do objeto ofertado.**

7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo

Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

8.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

8.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

8.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 8.18 e 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

8.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação.**

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 9.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais) do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- e) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- f) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

### 9.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.
- b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:  
I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);  
II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e de Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Não dispensadas do balanço.

#### 9.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a). Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1). **No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;**

b) **Alvará de Localização e Funcionamento** de titularidade da Empresa licitante, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto licitado;

c). **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, compatível com o objeto licitado;

#### 9.1.5. Das Declarações

- a) **Declaração** de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- b) **Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme ANEXO II.**
- c) Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.
- d) Apresentar declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO V**)
- e) Declaração **ASSINADA** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI**.
- f) Apresentar Termo de Responsabilidade (**conforme anexo VII**), garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.**

9.1.6. **As declarações de que trata o item anterior (línea “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o carimbo de CNPJ da empresa.**

9.1.7. **A falsidade das declarações de que trata o item 9.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.**

**9.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 9.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

9.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA.

10.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Água Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

10.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

10.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**10.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.**

10.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## 11. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM (Conforme o Termo de Referência Anexo VIII)

11.1. Deverão ser entregues Kits de Alimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
42321	Kit “Alimentação Escolar”, acondicionado em embalagem reforçada que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriada para o armazenamento de forma a preservar contra a entrada de umidade e poeira e ofereça proteção contra alterações de qualidade e cor.	KIT	8.400

11.2. Cada kit Alimentação deverá conter os seguintes alimentos:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
34160	<b>Arroz agulhinha tipo 01</b> , 5 kg beneficia do, polido com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento, validade mínima de 12 meses data de fabricação e validade.	PCT	01
42319	<b>Açúcar tipo cristal (pacote 2 kg)</b> , granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, sacarose de cana de açúcar, embalagem de polipropileno transparente, com prazo de validade claramente expresso na embalagem do produto.	PCT	01
3562	<b>Achocolatado</b> - de primeira qualidade, apresentação em pó, instantâneo, tradicional, sabor chocolate, vitaminado, envazada em embalagem de polipropileno original do fabricante contendo 400 G, com informações nutricionais, dados do fabricante e data de fabricação.	PCT	01
8099	<b>Biscoito doce</b> – 400 GR tipo rosquinha, sabores preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca ou amido, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos.	PCT	01
1574	<b>Biscoito tipo cream cracker</b> – 400 GR, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, nas embalagens. Devem conter data de fabricação, informações nutricionais e validade mínima 6 meses.	PCT	01
34861	<b>Chá mate</b> – Natural, tostado padrão superior pacote 250 Gr, com validade prazo mínimo 12 meses.	UN	01
33752	<b>Extrato de tomate</b> , contendo 350 g, simples, concentrado, ingrediente básico tomate, sem peles e sementes, sem alterações físicas, químicas e organolépticas, lata não deve estar amassada ou enferrujada, contendo data de fabricação, prazo de validade	UND	01
34320	<b>Feijão carioca</b> - tipo 01, classe carioca novo, pacote de 01 KG, não deve apresentar grãos mofo e/ou carunchos, murchos ou sem brilhos, nem brotando, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo data de fabricação, prazo de validade.	KG	01
42318	<b>Leite em pó integral</b> (pacote 400 g), solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem	PCT	01
5412	<b>Macarrão parafuso</b> 500gr composição: semola com ovos, cor amarelada, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, com ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas	PCT	01
5510	<b>Óleo de soja</b> - refinado 900 ml, embalado originalmente, identificação do produto, marca do prazo de validade.	UN	01
57	<b>Sal refinado</b> - iodado, pacote de 01 KG, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes, 1ª qualidade.	KG	01

## 12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (Conforme Termo de Referência – Anexo VIII)

12.1. As especificações deverão atender as exigências de cada produto conforme cronograma acima descrito.

12.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da requisição para entregar o produto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada uma das Unidades de Ensino do município.

12.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

12.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Água Clara – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

12.5. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

12.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

12.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

12.8. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, ou deformidades; correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarregamento.

12.9. Os produtos deverão ser entregues no formato **“KIT DE ALIMENTO”**, cada kit conterá os produtos especificados no item 11.2 deste Edital e item 3.2 do termo de referência, devendo os produtos ser acondicionados em embalagem que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteger contra alterações de qualidade e cor.

12.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

12.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens conforme o Edital e Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração (Secretaria Municipal de Educação), sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.



12.13. O objeto será recebido:

12.13.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta.

12.13.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.13.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.13.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **13. DOS LOCAIS A SEREM ENTREGUES OS KITS ALIMENTAÇÃO:**

#### **Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”**

Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59.

JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555

#### **Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez”**

Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244

Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816

#### **Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” – Extensão Custódio Candido**

Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N

Bairro: JD Morumbi

#### **Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala São Domingos**

Distrito de São Domingos

Bairro: Zona Rural

#### **Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Pontal**

Fazenda Pontal

Bairro: Zona Rural

#### **Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Ipanema**

Fazenda Pontal

Bairro: Zona Rural

#### **CEINF- “Paulo Celso Munhoz”**

Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13

Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486

#### **CEINF – “Daniela de Araújo Felício”**

Rua Edvaldo Barbosa da Silva, Nº 1179



Bairro: JD Novo Horizonte

**Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib”**

Rua Abelio Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N

Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551

**Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira”**

Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11

Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço e entrega dos produtos.

14.2. Exercer a fiscalização a entrega dos produtos/serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

14.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos dos produtos/serviços.

14.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

14.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos/serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

14.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.9. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo dos equipamentos de primeira qualidade;

15.2. Operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);

15.4. Manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);

15.5. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

15.7. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

15.8. Executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste EDITAL, e TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

15.9. Promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

15.10. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

15.11. Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

15.12. Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

15.13. Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.14. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

15.15. Assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

15.16. Manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

15.17. Responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

15.18. Aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

15.19. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Validade por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei e **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014: **Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

16.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (Com a autenticação mecânica do pagamento).

16.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**Reduzido:** 0057

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.15.051 – Transferência referentes ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE

Valor Estimado: R\$ 370.540,50 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

**Reduzido:** 0057

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.15.049 – Transferência do salário educação

Valor Estimado: R\$ 239.761,50 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

I - Multa moratória de 10% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da nota de empenho e/ou contrato em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

18.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

18.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

18.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

18.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

18.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**19. DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

19.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3 - Judicial, nos termos da legislação;

19.4. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ou encaminhar o pedido de Impugnação diretamente ao Departamento de Licitações pelo telefone **(67) 3239-1291**, ou através dos endereço eletrônico [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br), até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão;

20.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

20.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 21. RECURSOS

21.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

21.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias;

21.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

21.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**, ou pelo E-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).

22.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

22.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

22.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

22.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Comprasbr.

22.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

22.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

22.10. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitação de Água Clara/MS, com o servidor Sr<sup>a</sup>. Betânia Batista de Moraes estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta, das 07h:00m às 11h:00m



dás 13h:00m às 17h:00m, localizado na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1291 - Água Clara/MS - C.E.P.: 79.680-000.

22.11. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I** – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO III** – Relação dos Itens da licitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Aceite ao teor do Edital;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII; do art., 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Termo de Responsabilidade;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IX** – Termo de Referência;

Água Clara/MS, 24 de junho de 2021.

**Izequias Moreira Dias**  
**Pregoeiro**

**Gerolina da Silva Alves**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Contador/Técnico e nº CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**

### ANEXO III RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

#### Descrição do item da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Vlr. Unitário
42321	Kit “Alimentação Escolar”, acondicionado em embalagem reforçada que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriada para o armazenamento de forma a preservar contra a entrada de umidade e poeira e ofereça proteção contra alterações de qualidade e cor.	KIT	8.400	

#### Descrição detalhada de cada produto que compõe os Kits Alimentação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Vlr. Unitário
34160	<b>Arroz agulhinha tipo 01</b> , 5 kg beneficia do, polido com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente. 6mm após polimento, validade mínima de 12 meses data de fabricação e validade.	PCT	01	
42319	<b>Acucar tipo cristal (pacote 2 kg)</b> , granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, sacarose de cana de açúcar, embalagem depolipropileno transparente, com prazo de validade claramente expresso na embalagem do produto.	PCT	01	
3562	<b>Achocolatado</b> - de primeira qualidade, apresentação em pó, instantâneo, tradicional, sabor chocolate, vitaminado, envazada em embalagem de polipropileno original do fabricante contendo 400 G, com informações nutricionais, dados do fabricante e data de fabricação.	PCT	01	
8099	<b>Biscoito doce</b> – 400 GR tipo rosquinha, sabores preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca ou amido, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos.	PCT	01	
1574	<b>Biscoito tipo cream cracker</b> – 400 GR, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, nas embalagens. Devem conter data de fabricação, informações nutricionais e validade mínima 6 meses.	PCT	01	
34861	<b>Chá mate</b> – Natural, tostado padrão superior pacote 250 Gr, com validade prazo mínimo 12 meses.	UN	01	
33752	<b>Extrato de tomate</b> , contendo 350 g, simples, concentrado, ingrediente básico tomate, sem peles e sementes, sem alterações físicas, químicas e organolépticas, lata não deve estar amassada ou enferrujada, contendo data de fabricação, prazo de validade	UND	01	
34320	<b>Feijão carioca</b> - tipo 01, classe carioca novo, pacote de 01 KG, não deve apresentar grãos mofado e/ou carunchos, murchos ou sem brilhos, nem brotando, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo data de fabricação, prazo de validade.	KG	01	
42318	<b>Leite em pó integral</b> (pacote 400 g), solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem	PCT	01	
5412	<b>Macarrao parafuso</b> 500gr composição: semola com ovos, cor amarelada, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, com ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas	PCT	01	
5510	<b>Óleo de soja</b> - refinado 900 ml, embalado originalmente, identificação do produto, marca do prazo de validade.	UN	01	
57	<b>Sal refinado</b> - iodado, pacote de 01 KG, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes, 1ª qualidade.	KG	01	



**ANEXO IV**  
**MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Sr<sup>a</sup>. Adriana **ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.750.763-6 SSP/SP e CPF Nº. 131.078.928.23, residente e domiciliada à Rua: Leodoro Vitorino da Silva, nº 53, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 023/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1. Contratação de empresa especializada para de gênero alimentício (Kits Alimentação Escolar” destinados as famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Água Clara/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$** (.....), discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Vlr. Unitário
42321	Kit “Alimentação Escolar”, acondicionado em embalagem reforçada que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriada para o armazenamento de forma a preservar contra a entrada de umidade e poeira e ofereça proteção contra alterações de qualidade e cor.	KIT	8.400	
<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O Município efetuará o Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos produtos, efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Validade por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Geral de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei e Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014: **Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. As especificações deverão atender as exigências de cada produto conforme, cronograma acima descrito.

4.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da requisição para entregar o produto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada uma das Unidades de Ensino do município.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Água Clara – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.5. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

4.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.8. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, ou deformidades; correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarregamento.

4.9. Os produtos deverão ser entregues no formato **``KIT DE ALIMENTO``**, cada kit conterá os produtos especificados no item 11.2 deste Edital e item 3.2 do termo de referência, devendo os produtos ser acondicionados em embalagem que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteger contra alterações de qualidade e cor.

4.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

4.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens conforme o Edital e Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração (Secretaria Municipal de Educação), sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

4.13. O objeto será recebido:

4.13.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta.

4.13.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.13.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de contado da assinatura deste instrumento pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. ..../..../..... a ..../...../.....

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 023/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo dos equipamentos de primeira qualidade;

6.2. Operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);

6.4. Manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);

6.5. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

6.8. Executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste EDITAL, e TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

6.9. Promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

6.10. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

6.11. Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

6.12. Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

6.13. Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as

Licitação/Mod: PEL 23/2021	
Nº da Folha	Visto

determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.14. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

6.15. Assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

6.16. Manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

6.17. Responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

6.18. Aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.19. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 023/2021, constituem obrigações do Município:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço e entrega dos produtos.

7.2. Exercer a fiscalização a entrega dos produtos/serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

7.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços.

7.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

7.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos/serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.9. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

10.1. Salvo em situações previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

12.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

12.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

12.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituïrem:

**Reduzido:** 0057

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Licitação/Mod: PEL 23/2021	
Nº da Folha	Visto

Sub – Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.15.051 – Transferência referentes ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE

Valor Estimado: R\$ 370.540,50 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

**Reduzido: 0057**

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.15.049 – Transferência do salário educação

Valor Estimado: R\$ 239.761,50 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Clara/MS, .....de ..... de 2021

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx.*

.....,  
*Contratada*

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de uma Empresa Fornecedora de Produtos de Gêneros Alimentícios para aquisição de Kits Alimentação Escolar, destinados a famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara – MS pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justificamos com a contratação a necessidade de dar continuidade ao processo de distribuição dos Kits de Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. Devido à suspensão das aulas presenciais e com o aumento da pandemia da Covid-19 desde o ano de 2020 os itens utilizados para o preparo da Merenda Escolar têm sido acondicionados em forma de Kits (cestas alimentares) e distribuídos às famílias dos alunos da rede municipal de ensino.

Com a distribuição destes Kits Alimentação Escolar podemos garantir a alimentação de alunos, principalmente nas famílias de baixa renda, que, por vezes, dependem da alimentação escolar para o aporte nutricional necessário. Assim, a continuidade da distribuição destes Kits se faz importante para o atendimento alimentar e nutricional dos educandos, buscando amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do Novo Corona Vírus (SARCOVS 19).

Se pautando ainda na Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que “Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – Covid-19.

Conforme Fundamentação legal:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
- Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020.

A alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder

público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo Novo Corona Vírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 3.1. Deverão ser entregues Kits de Alimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
42321	Kit “Alimentação Escolar”, acondicionado em embalagem reforçada que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriada para o armazenamento de forma a preservar contra a entrada de umidade e poeira e ofereça proteção contra alterações de qualidade e cor.	KIT	8.400

#### 3.2. Cada kit Alimentação deverá conter os seguintes alimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
34160	<b>Arroz agulhinha tipo 01</b> , 5 kg beneficia do, polido com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente. 6mm após polimento, validade mínima de 12 meses data de fabricação e validade.	PCT	01
42319	<b>Acucar tipo cristal (pacote 2 kg)</b> , granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, sacarose de cana de açúcar, embalagem de polipropileno transparente, com prazo de validade claramente expresso na embalagem do produto.	PCT	01
3562	<b>Achocolatado</b> - de primeira qualidade, apresentação em pó, instantâneo, tradicional, sabor chocolate, vitaminado, envazada em embalagem de polipropileno original do fabricante contendo 400 G, com informações nutricionais, dados do fabricante e data de fabricação.	PCT	01
8099	<b>Biscoito doce</b> – 400 GR tipo rosquinha, sabores preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca ou amido, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos.	PCT	01
1574	<b>Biscoito tipo cream cracker</b> – 400 GR, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, nas embalagens. Devem conter data de fabricação, informações nutricionais e validade mínima 6 meses.	PCT	01
34861	<b>Chá mate</b> – Natural, tostado padrão superior pacote 250 Gr, com validade prazo mínimo 12 meses.	UN	01
33752	<b>Extrato de tomate</b> , contendo 350 g, simples, concentrado, ingrediente básico tomate, sem peles e sementes, sem alterações físicas, químicas e organolépticas, lata não deve estar amassada ou enferrujada, contendo data de fabricação, prazo de validade	UND	01
34320	<b>Feijão carioca</b> - tipo 01, classe carioca novo, pacote de 01 KG, não deve apresentar grãos mofado e/ou carunchos, murchos ou sem brilhos, nem brotando, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo data de fabricação, prazo de validade.	KG	01
42318	<b>Leite em pó integral</b> (pacote 400 g), solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem	PCT	01
5412	<b>Macarrao parafuso</b> 500gr composição: semola com ovos, cor amarelada, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, com ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas	PCT	01

5510	<b>Óleo de soja</b> - refinado 900 ml, embalado originalmente, identificação do produto, marca do prazo de validade.	UN	01
57	<b>Sal refinado</b> - iodado, pacote de 01 KG, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes, 1ª qualidade.	KG	01

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações deveram atender as exigências de cada produto conforme, cronograma acima descrito.

4.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da requisição para entregar o produto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada uma das Unidades de Ensino do município.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

4.4. O objeto deste deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Água Clara – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.5. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

4.7. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.8. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, ou deformidades; Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarregamento.

4.9. Os produtos deverão ser entregues no formato ``KIT DE ALIMENTO``, cada kit conterà os produtos especificados no item 3.2 deste termo de referencia, devendo os produtos ser acondicionados em embalagem que atenda as Normas Técnicas Brasileiras, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteger contra alterações de qualidade e cor.

4.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

4.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados

defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

4.13. O objeto será recebido:

4.13.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.13.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.13.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **4.14. DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ENTREGUES OS KITS ALIMENTAÇÃO:**

##### **Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”**

Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59.

JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555

##### **Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez”**

Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244

Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816

##### **Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” – Extensão Custódio Candido**

Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N

Bairro: JD Morumbi

##### **Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala São Domingos**

Distrito de São Domingos

Bairro: Zona Rural

##### **Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Pontal**

Fazenda Pontal

Bairro: Zona Rural

##### **Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Ipanema**

Fazenda Pontal

Bairro: Zona Rural

##### **CEINF- “Paulo Celso Munhoz”**

Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13

Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486

##### **CEINF – “Daniela de Araújo Felício”**

Rua Edvaldo Barbosa da Silva, Nº 1179

Bairro: JD Novo Horizonte

**Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib”**

Rua Abelô Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N

Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551

**Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira”**

Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11

Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato será interrompido caso haja o retorno das aulas presenciais no município de Água Clara - MS.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. A contratada obriga-se:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita

obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A Contratante obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos entregues devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.3. Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.3.5. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.4. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.5. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

7.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no

mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## **8. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal).

8.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

8.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

8.3. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

8.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

8.5. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DAS SANÇÕES:**

9.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos.

9.2. Também ficará sujeita às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Reduzido: 0057**

**01.005 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação**

**Fonte: 1.15.051 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

**Reduzido: 0057**

**01.005 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.306.0026.2025 - Manutenção da Alimentação Escolar**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Sub-elemento: 07 – Gêneros de Alimentação**

**Fonte: 1.15.049 – Transferência do Salário Educação**

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão contratual pode ser operada:

11.1.1 Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.1.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod: PEL 23/2021	
Nº da Folha	Visto

12.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

12.5 A gestão da contratação será feita pela Secretária Municipal de Educação, pela Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini Secretária Municipal de Educação, CPF 131.078.928 - 23, Carteira de Identidade 18.750.763 - 6 SSP/SP. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

Água Clara/MS, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI.**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 02 de 04/01/2021.